

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Liga Esportiva de Carlinda – LEC, inscrita no CNPJ nº 02.963.136/0001-22, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras, s/n.º, Centro, nesta cidade de Carlinda, no ano/exercício 2023.

I - O Termo de Convênio poderá ser celebrado com o valor anual de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

II - O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Esportiva de Carlinda.

III - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2023 que suportará as despesas a serem realizadas.

IV - A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2023.

V - A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Esportiva de Carlinda para a celebração de novos termos de convênio.

VI - O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 10 (dez) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

Art. 2º - Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-ão exclusivamente para custear as despesas realizadas pela Liga Esportiva de Carlinda na promoção de atividades esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 13 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 142 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matrícula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 12 de abril de 2023, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2023

**GABINETE
LEI Nº 1.392/2023**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada vaga para o cargo de Diretor de Engenharia Civil, ANEXO III, quadro dos cargos para servidores em comissão Quadro 2- Direção e Assessoramento Intermediário – D A I, da Lei nº 893/2015, totalizando 2 (duas) vagas de Diretor de Engenharia Civil no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores dos servidores públicos da administração geral do município de Carlinda – MT.

Parágrafo Único. A vaga do cargo criada neste artigo observará o que dispõe a Lei nº 893/2015 quanto a obrigações, deveres, jornada de trabalho e remuneração.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 13 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 21/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 21/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE TELA MANGUEIRÃO, TELA SEGURANÇA E SACOS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **LEONE B. DA COSTA COMERCIO - EPP**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **03.841.920/0001-20**, com o valor global de **R\$. 6.594,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Castanheira - MT, 13 de abril de 2023.

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 73/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Dispensa Nº 21/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA MANGUEIRÃO, TELA SEGURANÇA E SACOS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **LEONE B. DA COSTA COMERCIO - EPP**

CNPJ nº: **03.841.920/0001-20**

Valor: **R\$. 6.594,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Liga Esportiva de Carlinda – LEC, inscrita no CNPJ nº 02.963.136/0001-22, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras, s/n.º, Centro, nesta cidade de Carlinda, no ano/exercício 2023.

I - O Termo de Convênio poderá ser celebrado com o valor anual de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

II - O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Esportiva de Carlinda.

III - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2023 que suportará as despesas a serem realizadas.

IV - A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2023.

V - A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Esportiva de Carlinda para a celebração de novos termos de convênio.

VI - O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 10 (dez) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

Art. 2º - Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-ão exclusivamente para custear as despesas realizadas pela Liga Esportiva de Carlinda na promoção de atividades esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 13 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 142 DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matrícula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 12 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2023

**GABINETE
LEI Nº 1.392/2023**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada vaga para o cargo de Diretor de Engenharia Civil, ANEXO III, quadro dos cargos para servidores em comissão Quadro 2- Direção e Assessoramento Intermediário – D A I, da Lei nº 893/2015, totalizando 2 (duas) vagas de Diretor de Engenharia Civil no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores dos servidores públicos da administração geral do município de Carlinda – MT.

Parágrafo Único. A vaga do cargo criada neste artigo observará o que dispõe a Lei nº 893/2015 quanto a obrigações, deveres, jornada de trabalho e remuneração.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 13 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 21/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 21/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE TELA MANGUEIRÃO, TELA SEGURANÇA E SACOS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **LEONE B. DA COSTA COMERCIO - EPP**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **03.841.920/0001-20**, com o valor global de **R\$. 6.594,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Castanheira - MT, 13 de abril de 2023.

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 73/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Dispensa Nº 21/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA MANGUEIRÃO, TELA SEGURANÇA E SACOS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **LEONE B. DA COSTA COMERCIO - EPP**

CNPJ nº: **03.841.920/0001-20**

Valor: **R\$. 6.594,00 (Seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**

Data da declaração: 13 de abril de 2023. Pela Secretária Municipal de Educação e Secretário Municipal de Agricultura.

Data da ratificação: 13 de abril de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 13 de abril de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 35/2022

EXTRATO DO II TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 35/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 35/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 05/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA PE-REIRA 04020255121**, cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.867.979/0001-75**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTADOR ESCOLAR**;

VALOR GLOBAL: R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **WEBERSON BEZERRA DE SÁ 75784882287** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 29.164.095/0001-60**;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR GLOBAL R\$ 23.834,25 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 006/2022/PREVI-SERV**

"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 022/2022/PREVI-SERV que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Evanil Paulino da Silva".

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

ART. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 022/2022/PREVI-SERV, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **SR. EVANIL PAULINO DA SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 494436 SSP-MT e do CPF nº 654.518.991.34 com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2022.04.00007P**.

ONDE SE LÊ: (...) servidor Efetivo no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado (a) sob o nº 216 (...)

LEIA-SE: (...) servidor Estável no cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devidamente matriculado (a) sob o nº 216 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de abril de 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

LEI Nº 989, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS